

**De:** [Comissão 5ª - COFAP XVI](#)  
**Para:** [Patrícia Pires](#); [Comissão 5ª - COFAP XVI](#)  
**Cc:** [Vasco Cipriano](#); [Maria Marques](#); [Ana Cláudia Tomás](#); [Elisabete Vieira](#); [Joana Coutinho](#); [Jorge Gasalho](#); [Mafalda Gomes](#)  
**Assunto:** RE: Redação final do PPL n.º 4/XVI/1.ª (GOV)  
**Data:** 3 de julho de 2024 16:45:18  
**Anexos:** [image001.png](#)

---

Caros colegas, boa tarde,

Na sequência do email *infra*, informa-se que foi hoje fixada em reunião da Comissão, a redação final da proposta de lei mencionada em epígrafe, tendo sido aceites todas as sugestões da DAPLEN.

Mais informamos que a redação foi fixada com o voto favorável do grupo parlamentar (GP) PSD, GP PS e GP CH, na ausência dos demais.

Com os melhores cumprimentos.

**Joana Coutinho**

Assessora Parlamentar

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Divisão de Apoio às Comissões**

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 93 33 | +351 21 391 00 00



**DIREÇÃO  
DE APOIO  
PARLAMENTAR**

---

**De:** Patrícia Pires

**Enviada:** 26 de junho de 2024 16:01

**Para:** Comissão 5ª - COFAP XVI <5COFAP@ar.parlamento.pt>

**Cc:** Vasco Cipriano; Maria Marques; Ana Cláudia Tomás

**Assunto:** Redação final do PPL n.º 4/XVI/1.ª (GOV)

Caros colegas,

Para efeitos de fixação da redação final da Proposta de Lei n.º 4/XVI/1.ª (GOV), anexamos o projeto de decreto da AR e a respetiva informação.

Com os melhores cumprimentos,

**Patrícia Pires e Maria Jorge Carvalho**

Assessoras Parlamentares

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Divisão de Apoio ao Plenário**

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal



**DIREÇÃO  
DE APOIO  
PARLAMENTAR**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Informação n.º 31 /DAPLEN / 2024**

**26 de junho**

**Assunto:** Redação final relativa à Proposta de Lei n.º 4/XVI/1.<sup>a</sup> (GOV) - «Autoriza o Governo a revogar a contribuição extraordinária sobre os imóveis em alojamento local, bem como a fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local para efeitos da liquidação do imposto municipal sobre imóveis e a eliminar obstáculos fiscais à mobilidade geográfica por motivos laborais»

Tendo em atenção o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto relativo à proposta de lei em epígrafe, aprovada na generalidade, na especialidade e em votação final global a 21 de junho de 2024, para subsequente envio a S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões de redação final, devidamente assinaladas a amarelo.

À consideração superior,

As assessoras parlamentares,

Maria Jorge Carvalho e Patrícia Pires



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### DECRETO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º /XVI

**Autoriza o Governo a revogar a contribuição extraordinária sobre os imóveis em alojamento local, bem como a fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local para efeitos da liquidação do imposto municipal sobre imóveis e a eliminar obstáculos fiscais à mobilidade geográfica por motivos laborais**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente lei autoriza o Governo a alterar os seguintes diplomas:

- a) Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprova medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas;
- b) Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- c) Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro.

#### Artigo 2.º

##### Sentido e extensão

A autorização referida no artigo anterior tem o seguinte sentido e extensão:

- a) Revogar a contribuição extraordinária sobre o alojamento local, prevista na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 1.º, no artigo 22.º e no anexo da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, com efeitos a 31 de dezembro de 2023;
- b) Revogar a fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de alojamento local para efeitos da liquidação do IMI, prevista no n.º 3 do artigo 44.º do Código do IMI, com efeitos a 31 de dezembro de 2023;

- c) Alterar o artigo 10.º do Código do IRS de modo a:
- i) Reduzir o período previsto na alínea e) do n.º 5 para 12 meses;
  - ii) Estabelecer que, quando o reinvestimento seja anterior à transmissão, tal prazo se conte a partir da data do reinvestimento;
  - iii) Prever uma exceção àquele prazo, para os casos de alteração da composição do agregado familiar e de mobilidade laboral;
  - iv) Revogar a alínea f) do n.º 5;
- d) Criar uma dedução em IRS aos rendimentos prediais decorrentes de contrato de arrendamento habitacional correspondente aos gastos suportados pelo sujeito passivo com o pagamento de rendas de imóvel afeto à sua habitação própria e permanente, nas situações de alteração do domicílio para um local com uma distância superior a 100 km.

### **Artigo 3.º**

#### **Duração**

A autorização concedida pela presente lei tem a duração de 180 dias.

Aprovado em 21 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)